



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.436/2021.

Vereador Autor Tico Jardim

Institui o Programa de Suporte Psiquiátrico e Psicológico aos servidores públicos do Município de Macaé atuantes no combate à Covid-19, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa de suporte psiquiátrico e psicológico no âmbito da saúde aos servidores públicos do Município de Macaé atuantes no combate à Covid-19.

Art. 2º Os objetivos do programa são:

- I – orientar as categorias sobre a importância da saúde mental;
- II – difundir informações de forma clara e simplificada sobre as doenças psiquiátricas que acometem os profissionais, seus sinais e sintomas, formas de prevenção e tratamentos existentes;
- III - tratar os servidores públicos acometidos de doenças psiquiátricas decorrentes da atuação no combate à Covid-19;
- IV – desenvolver no servidor público municipal o hábito de, periodicamente, consultar-se com profissional da área da saúde mental.

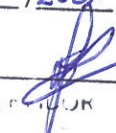
Art. 3º A Administração Pública deverá dar publicidade do programa ao servidor público municipal, a fim de garantir sua ampla divulgação.

Art. 4º Para a execução do programa, o Município poderá firmar convênios ou parcerias com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações e demais entidades voltadas à área da saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

Publicação	Dom
Edição N.º	245 - ANO I
Data	19 / 05 / 2021 pag 01
	 4266